**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 004/2010**

**INSTITUI COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUANTO AO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO PELA PARTICIPAÇÃO EM ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO COLETIVA, REFERENTE AO ARTIGO 75 DA LEI 735/91, PAGAMENTO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS, ATUAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar possíveis irregularidades quanto ao pagamento da gratificação prevista no artigo 75 da Lei nº 735/91, concedida a servidores que participam de órgãos de deliberação coletiva, bem como suposta ilegalidade em relação aos pagamentos de horas extraordinárias a servidores municipais, relativamente ao período de 1º/02/2004 a 27/09/2010 e a atuação dos membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal no tocante à concessão de tais vantagens.

**Art. 2º** A Comissão será constituída por 03 (três) membros e igual número de suplentes, com prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis até à metade, para a conclusão de seus trabalhos.

**Art. 3º** Os recursos administrativos e o assessoramento necessários ao funcionamento da Comissão serão providos pela Câmara Municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes do funcionamento da Comissão de que trata esta Resolução correrão à conta de recursos do orçamento da Câmara da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Leopoldina/ES, 05 de novembro de 2010.

**MESA DIRETORA**

***DARLEY JANSEN ESPÍNDULA***
**Presidente da Câmara**

***JANIÇO JOÃO VERVLOET***
**Vice-Presidente**

***JOSÉ RONILDO SILVEIRA***
**Secretário**

***MARCOS ADRIANO RAUTA***
**Tesoureiro**

Câmara Municipal de
Santa Leopoldina
APROVADO
Em 08 / 11 / 2010
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

*(Continua...)*

*(Continuação do Projeto de Resolução nº 004/2010)*

**JUSTIFICATIVA:**

O artigo 39 da Lei Orgânica do Município de Santa Leopoldina estabelece que as Comissões Especiais de Inquérito terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos no Regimento Interno, e serão criadas pela Câmara mediante requerimento de pelo menos um terço de seus membros, para a apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que este promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

No caso vertente, três Edis deste Parlamento Municipal apresentaram requerimento de instituição de Comissão Especial de Inquérito, observando a regra sobredita, bem indicaram fatos específicos passíveis de apuração, cumprindo fixar nesta resolução o período de duração dos trabalhos necessários, qual seja, 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis até a metade.

A matéria é de competência municipal e constitui chamado ao Poder-dever da Câmara Municipal em relação à atividade fiscalizadora, nos termos da Carta Magna Federal e do artigo 60 da Lei Orgânica local.

De outra parte, há indícios de irregularidades nos pagamentos precitados, impondo-se a averiguação dos atos praticados.

Assim sendo, cumprido todos os requisitos legais, há de ser instituída a comissão pretendida. Para tanto, pugna a Autora pelo apoio dos demais pares desta Augusta Casa de Leis.